



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2111/2007.

Altera o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Nº 1851/01.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei º 1851/01, de 03 de abril de 2001, terá a seguinte redação:

"I- Médico do PSF – de até 204,2% (duzentos e quatro vírgula quatro por cento) do símbolo SV-52;".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2007.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 21 de março de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal